



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2675

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Impostos, Multas e Taxas (aplicação e cancelamento)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 13/09/1983

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 34/83. Dispõe sobre a isenção temporária do pagamento de aluguel aos locatários da Central de Abastecimento do Norte de Minas - CEANORTE. (Referente à Lei nº 1.431, de 19/10/1983).

Controle Interno – Caixa: 13

Posição: 02

Número de folhas: 04

Especie: PL
Categoria: Impostos e taxas
cx: 13
Bide-m: 02
nº fls: 02

LEI nº 1.431, DE 19.10.83

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº 347/83

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto:-

Dispõe sobre isenção de aluguel aos locatários
da CEANORTE. (Isenção temporária).

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 13.09.83
- 2 A Com. de Legislação e Justiça em 13.09.83
- 3 Aprovado em 1ª D - 01.10.83
- 4 A Com. de Finanças - 01.10.83
- 5 Aprovado em 2ª D - 08.10.83
- 6 A Com. de Redução - 08.10.83
- 7 Aprovado em 3ª D - 15.10.83
- 8 A Com. de Finanças - 17.10.83
- 9 Arquivado -
- 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.
EM 10 DE outubro DE 1983
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE
EM 11 DE outubro DE 1983
ADMINISTRAÇÃO
PRESIDENTE

Projeto-Lei nº , de de setembro de 1.983

Isenta do pagamento de aluguel os locatários da Central de Abastecimento do Norte de Minas-CEANORTE e dá outras providências

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de aluguel, pelo prazo de 67 (sessenta e sete) dias, os locatários de próprios municipais, situados no Setor Permanente da Central de Abastecimento do Norte de Minas-CEANORTE.

Art. 2º - A isenção concedida no artigo anterior retroagirá ao dia 25 de julho de 1.983, para terminar no dia 30 de setembro de 1.983.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, de setembro de 1.983

Dr. Luiz Tadeu Leite

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
EM 15 DE outubro DE 1983
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A SANÇÃO.
Em 15 de outubro de 1983
PRESIDENTE

A GRANDE MONTES CLAROS - AFIQUE SEU CAPITAL NA CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE DOS INCENTIVOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Finanças
e Justiça
EM 13 DE Setembro DE 1983
Maia
PRESIDENTE

A redação original
merece nossa apreciação

11/10/83

Henrique

Ass. Adv. Mun.

A matéria é legal
e constitucional,
merecendo nossa
aprovação.

16/9/83

Henrique

Ass. Adv. Mun.

em 1ª
aprovada

08/10/83

Município
de Aracruz

João
Pimenta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR

EM 01 DE outubro DE 1983
Maia
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Finanças

EM 01 DE outubro DE 1983
Maia
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR

EM 01 DE outubro DE 1983
Maia
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 13 de setembro de 1983

Of. N.º SG 118/83

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Gabinete do Prefeito

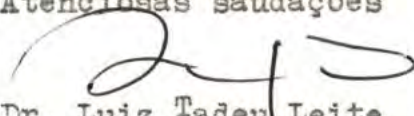
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva conceder isenção temporária de aluguel a locatários da Central de Abastecimento do Norte de Minas-CEANORTE.

A medida consubstancia incentivo para todos aqueles que desejarem locar áreas naquele centro de abastecimento, liberdade que reputamos de grande valia neste período, inicial de atividades da CEANORTE.

Certo da elevada compreensão dos ilustres integrantes dessa edilidade no sentido da aprovação da proposta, valho-me do ensejo, para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares as minhas

Atenciosas saudações


Dr. Luiz Tadeu Leite

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Nardel Alves de Almeida

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A

